

**CONTRATO Nº 424/2023/SMEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**  
**PROCESSO Nº 24110/2022 – SMEC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA  
R. V. RAMOS LTDA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com endereço profissional na rua General Penha Brasil nº 1011, bairro São Francisco, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. **EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.313.404 SSP/PE e CPF nº 038.868.104-70, com endereço profissional na Rua General Penha Brasil, nº 705, São Francisco, Boa Vista/RR, e a Empresa **R. V. RAMOS LTDA**, estabelecida na Avenida General Ataíde Teive, 9190, Bairro: Equatorial, CEP 69.317-334, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.595/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, o Sr. **RÔMULO VIEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 83.889 SSP/RR e CPF: 419.552.773-20, residente e domiciliado na Rua Perimetral Norte, nº 610, bairro Aparecida, Boa Vista/RR, **firmam** o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 24110/2022/SMEC**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, para homologado em 19/07/2023, e **Ata de Registro de Preços nº 173/2023/SMEC**, publicada dia 24/07/2023 (DOM 5913), nos termos da Lei nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 173/2023/SMEC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preços nº 173/2023/SMEC MEC;
- d) Planilha de itens e quantitativos (ANEXO I do Contrato);
- e) demais documentos anexados ao Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** – A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência e neste instrumento.

**3.3** – O prazo para entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE ENTREGA pela Contratada.

**3.4** – A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na ORDEM DE ENTREGA, que será emitida após o empenho da despesa.

**3.5** – Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores;

**3.6** – Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Entrega, devidamente

acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

**3.7** – A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, data e horário para a entrega

do material, assim os fiscais do processo estarão presentes para receber o material;

**3.8** – A entrega deverá ser realizada nos **dias úteis** compreendidos de **segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min**.

**3.9** – A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.

**3.10** – A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

**3.11** – Os objetos serão recebidos e aceitos após o prazo disposto no item 3.3 da seguinte forma:

**3.11.1 - Provisoriamente**, deverá ser efetuado **em até 05 (cinco) dias**, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo entregue;

b) Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

**3.11.2 - Definitivamente**, deverá ser efetuado **em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta apresentada da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo fornecedor.

**3.12** - A verificação da qualidade e quantidade do material, mencionada no item 3.11.2, deverá constar em termo circunstanciado, elaborado pelos Fiscais do Contrato ou outro servidor excepcionalmente designado pela Contratante;

**3.13** – Na hipótese da verificação a que se refere o item 3.11.2 não ser procedida dentro do prazo consignado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.14 – O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item 3.11, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.15 - A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no item 3.6.

3.16 - O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

3.17 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante;

3.18 – Os materiais entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

3.19 – Somente serão recebidos os materiais que apresentarem no mínimo 80% de vida útil, contados a partir da data de fabricação;

3.20 – O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 884.252,90 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)** e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestada pelos fiscais.

4.2.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.3.1 - Nas hipóteses previstas no item 4.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante

4.4 – Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:**

**EM = Encargos Moratórios;**

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**DOS REAJUSTES:**

**4.5** – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.5.1** – Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - **IPCA**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.5.2** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.5.3** – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.5.3.1** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.6** – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**7.2 – AO CONTRATANTE:**

**7.2.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.2.2** – Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

**7.2.3** – Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

**7.2.4** – Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

**7.2.5** – Receber o objeto do Contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;

**7.2.6** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

**7.2.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

### **7.3 – À CONTRATADA:**

**7.3.1** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

**7.3.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.3.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**7.3.4** - Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;

**7.3.5** - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito)** horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.;

**7.3.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**7.3.7** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;

**7.3.8** - Garantir a qualidade dos materiais.

**7.3.9** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**7.3.10** - Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009;

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.050, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 65.262,90 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);

b) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.365.0078.2.055, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 224.940,95 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos);

c) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.036, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE, sendo

solicitado para empenho o valor de R\$ 457.534,75 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

d) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0016.2.041, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais);

e) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.367.0017.2.042, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 26.204,30 (vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos);

f) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0018.2.046, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** CONVÊNIO - QSE, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 46.318,90 (quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos);

g) **Unidade Orçamentária:** 020701, **Funcional Programática:** 12.361.0015.2.031, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO, sendo solicitado para empenho o valor de R\$ 34.311,10 (trinta e quatro mil, trezentos e onze reais dez centavos);

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**9.2** – Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

**9.3** – Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

**9.4** – Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 9.3, de forma proporcional à obrigação inadimplida

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto;

**10.3** – O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual;

**10.4** – Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observado;

**10.5** – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93);

**10.6** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93;

**10.7** – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93;

**10.** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 29 de agosto de 2023.

PELO CONTRATANTE:



**EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura - Adjunto

Documento assinado digitalmente

PELA CONTRATADA:



**ROMULO VIEIRA RAMOS**

Data: 04/09/2023 11:46:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROMULO VIEIRA RAMOS**

R.V. Ramos Ltda

TESTEMUNHAS:

1. Thays Araújo CIC/CPF: 033.413.462-52
2. Auristela J. Saldanha CIC/CPF: 323292532-48

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS**

ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA, caixinha com 100g.	APOLO	UND.	550	R\$ 5,51	R\$ 3.030,50
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, com feltro macio, plástico anatômico que possibilita guardar até dois marcadores.	VMP	UND.	2.500	R\$ 4,29	R\$ 10.725,00
4	APONTADOR PLÁSTICO MODELO DE MÃO, composição: termoplástica e lâmina de aço. Apontador sem depósito. Caixa com 24 unidades	PLANETA	CAIXA	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
5	BALÕES Nº 09, liso com cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	FESTBALL	PCT.	3.500	R\$ 11,10	R\$ 38.850,00
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, tipo espiral 200mm x 275mm com 200 folhas. Pacote com 4 Unidades.	JANDAIA	PCT.	5.000	R\$ 51,75	R\$ 258.750,00
14	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200mmx 275mm Formato de aprox. 200mm x 275mm com 96 folhas.	JANDAIA	UND.	7.000	R\$ 7,16	R\$ 50.120,00
24	CANETA MARCA TEXTO, a base de água, secagem rápida, cor: AZUL. Fluorescente. Caixa com 12 unidades	BRW	CAIXA	210	R\$ 12,99	R\$ 2.727,90
26	CARTOLINA AMERICANA, medindo aprox. 48cmx66cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 20 folhas, 200g.	VMP	PCT.	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
42	ENVELOPE SACO - Kraft natural, medindo aprox.: 260mmx360mm, tamanho Ofício. Pacote com 250 unidades.	SCRITY	PCT.	65	R\$ 98,00	R\$ 6.370,00
44	ESPETO DE MADEIRA, com ponta, com dimensões aproximadas de 3mm x 25cm, pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
49	FITA ADESIVA COLORIDA, colagem rápida e super-resistente; medindo 40m x 45mm nas cores: amarelo, azul, vermelho e verde. Pct. com 5 unidades	EUROCEL	PCT.	210	R\$ 39,36	R\$ 8.265,60
51	FITA GOMADA ADESIVA, fabricada em papel Kraft, Sleeve, colagem rápida e super-resistente, Medida 48mmx50m; Cor: Marrom. Pacote com 01 unidade.	EUROCEL	PCT.	1.050	R\$ 13,51	R\$ 14.185,50
52	FOLHA DE EVA, para trabalhos manuais 60cmx40cm x aprox. 2mm cores sortidas, pacote com 10 unidades.	BRW	PCT.	2.000	R\$ 18,95	R\$ 37.900,00
57	FOLHA DE EVA, para trabalhos manuais 40 cmx48cm x aprox., 1,8mm, com glitter, cores sortidas, pacote com 10 unidades.	PLANETA	PCT.	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
58	GIZÃO DE CERA, fabricado com ceras de alta qualidade, não tóxico. Caixa contendo 12 cores, com peso aproximado de 110g. Embalagem com 6 caixas.	PIRATININGA	CAIXA	2.000	R\$ 22,27	R\$ 44.540,00
79	PALITO PARA PICOLÉ, em madeira, com ponta redonda, pacote com 100 unidades.	THEOTO	PCT.	700	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
80	PORTA LÁPIS, CLIPS E PAPEL PARA RECADO, em acrílico ou 100% polietileno, tamanho de 24cmx 7cm x 8cm (Comprimento x Largura x Altura), cor: Cristal ou Fume.	WALEU	UND.	105	R\$ 7,00	R\$ 735,00
84	RÉGUA DE 30CM, composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 25 unidades.	WALEU	PCT.	1.000	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00

85	RÉGUA DE 50CM, composição plástica transparente com graduação milimétrica. Pacote com 10 unidades.	WALEU	PCT.	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
89	TINTA FACIAL, Tinta para pintura facial de diversas cores. não tóxica, indicado para uso infantil. Frasco de no mínimo 10 ml. Caixa com 06 unidades.	APLICOR	CAIXA	210	R\$ 19,39	R\$ 4.071,90
93	PAPEL A4, material papel alcalino, gramatura 75g/m², medindo 210mm x 297mm, ultra branco, aplicação para impressões e cópias, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	REPORT PREMIUM	CAIXA	1.200	R\$ 161,50	R\$ 193.800,00
101	PAPEL CONTACT COLORIDO, medindo aproximadamente 45cm x 2m, estampa infantil.	VMP	PCT.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
102	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, medindo 45cmx2m, pacote com 12 rolos.	VMP	PCT.	210	R\$ 99,00	R\$ 20.790,00
106	PAPEL MADEIRA KRAFT, folhar grande, dimensões aproximadas: 96x66cm, cor pardo. Gramatura 80g/m². pacote com 100 folhas	JANDAIA	PCT.	600	R\$ 62,31	R\$ 37.386,00
108	PAPEL MICRO-ONDULADO, medindo aprox. 50cmx80cm, nas cores: amarelo, azul claro, branco, laranja, preto, rosa, roxo, vermelho, verde claro e verde escuro, pacote com 10 folhas.	VMP	PCT.	500	R\$ 25,47	R\$ 12.735,00
111	PASTA A-Z DE LOMBO ESTREITO, pasta az, ferragem niquelada, porta-etiqueta na lombada, 350mmx280mmx55mm (+/-5%), lombo estreito.	POLYCART	UND.	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
113	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, medindo aprox. 3mm x235mm x 350mm, formato Ofício, cores: fumê e incolor.	POLIBRAS	UND.	700	R\$ 2,37	R\$ 1.659,00
114	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, medindo aprox. 245mm x 340mm, formato Ofício, cores: fumê e incolor	POLIBRAS	UND.	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
115	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, com abas e elástico, medindo aprox. 460 mm x 340 mm (aberto). Caixa com 100 unidades.	POLIBRAS	CAIXA	105	R\$ 170,78	R\$ 17.931,90
116	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS, pasta sanfonada ofício com 12 divisões com aba e elástico cor preta-ep12f pt. Esta pasta sanfonada ofício reserva espaço suficiente para que você guarde documentos importantes. Produzida em PVC transparente super-resistente, apresenta 12 divisórias com indicadores coloridos. Altura: 26 cm. Largura: 39 cm. Profundidade: 2,5 cm	POLIBRAS	UND.	700	R\$ 13,06	R\$ 9.142,00
118	TESOURA DE PICOTAR, Ponta Arredondada, cabo em resinas plásticas; Corpo aço inoxidável. 13cm.	BRW	UND.	315	R\$ 8,84	R\$ 2.784,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 884.252,90</b>